Nº 001/24 Edital de Chamamento Público de FOOD TRUCKs para eventos de Food Truck em Arcoverde/PE

REGULAMENTO PARA FOOD TRUCKS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DE EVENTO DE FOOD TRUCK EM ARCOVERDE.

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), torna público o Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas nas dependências do Pátio Externo do Centro Comercial Regional de Arcoverde, localizado Rua Profª Luiza Herculano, 672, Centro, Arcoverde - PE, CEP.: 56505-050, nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2024 e demais datas a serem programadas, para prestação de serviços por food trucks durante o evento denominado " Festival de Food Truck", nos termos deste Edital e de seus Anexos e em conformidade com as disposições da Lei nº. 14.133/2021.

1. DO EVENTO

1.1. A 1ª edição "Festival de Food Truck", festival de gastronomia sobre rodas, será realizada nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2024, no Pátio Externo do Centro Comercial Regional de Arcoverde, localizado Rua Profª Luiza Herculano, 672, Centro, Arcoverde - PE, CEP.: 56505-050.

1.2 As datas das outras edições serão lançadas, através de convocatórias, que serão publicadas nas redes sociais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é facultada a todos os estabelecimentos que possuem FOOD TRUCK, regulamentado.

2.2. A inscrição para a primeira edição deverá ser realizada, entre os dias 22 de janeiro a 08 de fevereiro de 2024, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC,
situada

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Barbosa Lima, s/n° – Centro de Cultura. Centro. Arcoverde/PE. CEP: 56.506-410, Fone: (87) 3821.9019, das 8h às 13h.

2.3 As inscrições continuarão abertas durante todo o corrente ano para participação nas demais edições, devendo os interessados, a cada convocatória, manifestarem interesse em participar do evento, através de ficha a ser preenchida na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme descrito no item acima.

2.4. Serão disponibilizados 12 (doze) espaços destinados a Food Trucks de diferentes tipos culinários para cada edição, podendo haver ampliação ou redução no número disponibilizado, diante da logística do espaço.

2.4.1 Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I).

2.5. Para a inscrição de trucks, o proprietário deverá apresentar:

2.5.1. Para inscrição de FOOD TRUCK:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I)

b) Cópia do CNPJ;

c) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);

d) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;

e) Cópia do ART dos Bombeiros;

f) Declaração de que não emprega menor (Anexo II);

g) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal.

2.6. O valor da taxa de inscrição para os Food Trucks habilitados será de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

2.6.1. A taxa deverá ser paga, em até três dias antes da data dos eventos, através de Documento

de Arrecadação Municipal - DAM, que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. No caso de não pagamento, a inscrição será cancelada.

2.7. O resultado para a primeira edição será publicado em 15 de fevereiro de 2024, no *site oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde (www.arcoverde.pe.gov.br).*

2.7.1 Para as demais edições/eventos os resultados também serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde (www.arcoverde.pe.gov.br).

2.8. O preenchimento das vagas se dará por ordem de inscrição. Serão observados os horários de protocolo e/ou entrega de documentos para que o processo de ordem seja legítimo.

2.9 Nas demais edições da FEMEAR FOOD, o preenchimento das vagas, também, se dará por ordem de inscrição, a partir da convocação do evento.

2.10. Na possibilidade do não preenchimento de quaisquer vagas de quaisquer categorias, fica a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico o remanejamento ou não destas vagas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A distribuição dos trucks nos espaços será definida a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para garantir o bom funcionamento do evento.

3.2. Os Food Trucks poderão fornecer 01 voucher do produto que quiserem promover para a realização de promoção durante o evento.

3.3. É proibida a transferência e/ou terceirização do espaço, a qualquer título.

4. DO FUNCIONAMENTO

4.1. TODOS os expositores deverão OBRIGATORIAMENTE estar no espaço um dia antes dos eventos a partir das 15h para posicionamento e testes técnicos. O não cumprimento acarreta na não participação do evento sem direito à devolução da taxa de inscrição.

4.2. Os espaços funcionarão das 17h às 22h00, podendo haver modificação do horário a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

4.2.1. Os estabelecimentos alimentícios terão uma hora de tolerância para servir pedidos feitos até o horário previsto para o término do evento, ficando proibido o recebimento de novos pedidos.

4.3. Todos deverão cumprir rigorosamente os horários e período do evento para atendimento ao público, sob pena de não terem mais aceitas inscrições para próximos eventos.

4.4. É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária.

4.5. É obrigatória a instalação de banners ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e grafados os produtos a serem comercializados com seus respectivos preços.

4.6. Os materiais gráficos devem ser aprovados pela Organização do Evento, não sendo permitido desconfigurar a padronização visual do Evento.

4.7. As mesas e as cadeiras deverão ser de responsabilidade dos donos dos Foods Trucks, de modo que cada food deverá levar, pelo menos, uma mesa e quatro cadeiras, devendo estas serem de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

4.8 As mesas e cadeiras não poderão conter logomarcas que conflitem com o patrocinador, se houver.

4.9. O responsável pelo truck deve designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

5. DAS PERMISSÕES

5.1. Será disponibilizado espaço determinado para cada estabelecimento.

5.2. O responsável pelo truck deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.2.2. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

5.2.3. A SEDEC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.3. Para a liberação do AVCB - Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros – os trucks deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente municipal.

5.3.1. A vistoria ocorrerá um dia antes do evento, a partir das 16h, quando os estabelecimentos deverão estar devidamente instalados para atender a vistoria.

5.3.2. Os trucks deverão facilitar o acesso da Organização do Evento e da Vigilância Sanitária para a sua vistoria.

5.4 Os responsáveis pelos trucks deverão se responsabilizar pela limpeza do seu espaço (àrea do food truck e mesa para cliente) e deverá disponibilizar lixeira para descarte de resto de alimentos, embalagens, sacolas, etc. de seus clientes.

6. DAS PROIBIÇÕES

6.1. Fica proibido panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento.

6.2. Os trucks que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, para o correto descarte.

6.3. É proibida a participação de funcionários menores de 18 anos.

6.4. É proibido aos participantes fumar e beber dentro e nas proximidades dos stands e praça de alimentação.

6.5. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos trucks no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos durante o evento será passível de advertência verbal e, em caso de reincidência, de fechamento imediato do espaço, implicando em multa e proibição de participação EM OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

7.2. Os responsáveis pelos trucks serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento.

7.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do EVENTO, a equipe organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica na concordância com os termos deste Edital.

8.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

8.3. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Janice Soares da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico em exercício interino

Janice Soares da Silva
Sec. Interino da Secretaria
Mul. de Desenv. Econômico
Portaria nº 126/2023